PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 08 DE JUNGO DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
12 / 06 / 2018

Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no parágrafo 1º do Art. 97, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a conceder à Associação ELO das Montanhas de Ciclismo, CNPJ Nº 25.390746/000-80, com sede à Rua Octacilio Carlos de Souza, nº 121, Espera Feliz/MG, entidade sem fins lucrativos, o direito real de uso do imóvel situado à BR 482, (Barragem), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º – A concessão de que trata o artigo anterior será por um período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.

Art.3º - Caso a Associação Elo das Montanhas de Ciclismo, encerre suas atividades ou no encerramento da concessão todo patrimônio edificado no local revertera a favor do município, sem qualquer indenização.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, aos 08 de junho de 2018.

João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

pl Finanças

À
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER.
Em 20 / 06 / 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Lei trata autorizar a cessão de uso de imóvel situado à BR 482, Barragem, pertencente ao patrimônio público municipal à Associação Elo das montanhas de Ciclismo, é uma entidade sem fins lucrativos, que vem motivando a prática do esporte e contribuindo nas promoções beneficentes, sendo de conhecimento de todos os Vereadores o que representa a associação para cidade de Espera Feliz/MG e o relevante interesse público, conforme cita o parágrafo 1º art. 97 da Lei Orgânica do município.

Anexo oficio 016/2018, que solicita tal concessão bem como outros documentos referente a associação.

GRUPO DE MOUNTAIN BIKE
ESPERA FELIZ - MG

ASSOCIAÇÃO ELO DAS MONTANHAS DE CICLISMO
CNPJ:25.390.746/0001-80
RUA OCTACILIO CARLOS DE SOUZA
ESPERA FELIZ - MG

OFICIO N°: 0016/2018
ASSUNTO: Solicitação (faz)
DATA: 05 de maio de 2018

Exmo. Sr. Prefeito,

A Associação de Ciclismo Elo das Montanhas, com sede no Município de Espera Feliz - MG, visa promover e incentivar a pratica do ciclismo, o turismo e o comercio no Município promovendo diversos eventos. Com a intenção de continuar esse incentivo, queremos criar o ELO BIKE PARK.

O ELO BIKE PARK será administrado por nossa Associação. Para a criação do mesmo precisaremos de um terreno, e por isso solicitamos a Vossa Excelência a cessão do mesmo para realização desse projeto. Nossa intenção é dar vida ao terreno localizado na barragem, sem custo algum para o Município.

O Primeiro passo seria a criação de uma pista de XCO – Cross Country Olímpico, que é uma modalidade de Mountain Bike, onde teremos uma pista de 3km, com obstáculos, e essa mesma pista poderá ser utilizada para caminhadas e corridas. Além da pista para adultos, criaremos uma pista para crianças, tal pista será menor e com grau de dificuldade bem leve, feita com a intenção de incentivar as crianças à pratica do Mountain Bike. Aproveitaremos a área que esta pouquíssimo arborizada para plantar, em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente, mais de 100 (cem) arvores, fazendo deste espaço um bosque. Informamos que toda a responsabilidade de limpeza, plantio das arvores e manutenção do terreno será de nossa Associação.

Na certeza do deferimento, antecipamos agradecimentos e reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RAFAEL PEIXOTO MORAIS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERA FELIZ - MG
PROTOCOLO Nº 2499
FOLHAS Nº 1
DATA DE RECEBIMENTO
07/06/18
Assinatura do Responsável

Ilmo. Sr. João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal de Espera Feliz - MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.390.746/0001-80 **MATRIZ**		**20/06/2016**

NOME EMPRESARIAL	**ASSOCIACAO ELO DAS MONTANHAS DE CICLISMO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**ELO DAS MONTANHAS**
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R OCTACILIO CARLOS DE SOUZA	**121**		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	**CENTRO**	**ESPERA FELIZ**	**MG**
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
LINACONTABILIDADE@GMAIL.COM		**(32) 3746-1537**	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**20/06/2016**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2018** às **17:01:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PRACA DOUTOR JOSE AUGUSTO, 251 - CENTRO
CEP: 36.830-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31
E-mail: tributacao@esperafeliz.mg.gov.br Tel: (32) 3746-2463

ALVARA DE LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

Exercicio	Inscricao	Nº do Alvara	Emissao	Data de Vencimento
2018	0000002776	18	23/01/2018	**31/12/2018**

CONCEDIDO A:

Nome/Razao Social: ASSOCIAÇAO ELO DAS MONTANHAS DE CICLISMO
Nome de Fantasia: ELO DAS MONTANHAS
Responsavel: RAFAEL PEIXOTO MORAES
CPF/CNPJ: 25.390.746/0001-80
Endereco: RUA. OCTACÍLIO CARLOS DE SOUZA - 121 - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG

Area do Estabelecimento: 50,00 m²
Regime Tributario: ASSOCIAÇÃO **Optante SIMPLES NACIONAL:** N

Atividade Principal:

000000688 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades Secundarias:

Horario de Funcionamento:
SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 H ÀS 18:00 H

Observacoes:

Afixar este documento em local visivel. Requerer a renovacao do presente alvara com 30 (trinta) dias de antecedencia da data do vencimento.

Bruno Abreu Ornelas
Mat. 1096 P. M. Espera Feliz

Sergio Wanderlei Araújo
Coord. de Serviços I
PMEF/M ESPERA FELIZ

ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

Ata de fundação da ASSOCIAÇÃO ELO DAS MONTANHAS DE CICLISMO., realizada aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se nesta cidade de Espera Feliz - MG, Rua Octacílio Carlos de Souza, nº 121, os senhores: Rafael Peixoto Moraes-CPF nº 034.934.486-86, Ricardo Silva Chambela - CPF nº 970.044.727 -87, Camila Costa Castro Lacerda - CPF nº 097.824.096-00, Alexandre Nunes Lacerda – CPF nº 052.627.316-17, Monique Araújo Tavares Soares – CPF nº 067.280.806-43, Claudia Brinati de Souza Vasconcelos – CPF nº 074.758.786-86, Tarcisio Zini Teixeira – CPF nº 046.236.446-18, Edilene Aparecida da Silva Alves – CPF nº 624.980.456-00, Marcela Costa Castro – CPF nº 056.398.126-00, Régis Bartole Pereira – CPF nº 073.756.506-32, Claudionilo de Souza Chagas – CPF nº 079.153.667-00, Fânia Chambela Faria – CPF nº 085.235.327-81, Rafael Muller Dimas – CPF nº 049.419.256-96, Adriano Reis – CPF nº 028.877.566-05, Carlos Américo Leitão Cabral – CPF nº 057.971.656-27, Walacir Alves de Oliveira – CPF nº 034.838.357-11, Tatia da Silva Barbosa – CPF nº 043.428.886-10, Wemersom dos Santos – CPF nº 943.796.966-34, Alba da Silva Barbosa – CPF nº 061.205.836-02, Marcelo Vasconcelos Rosa – CPF nº 054.609.186-50, Ernesto Ferreira Grillo – CPF nº 958.079.696-34, Rafaela Nunes Lacerda, CPF nº 091.770.526-25 e Adalton dos Santos – CPF nº 015.033.926-78, para tratarem do assunto da criação de uma **Associação de Ciclismo**, objetivando o desenvolvimento desta modalidade esportiva na cidade de Espera Feliz - MG e região. Inicialmente foi colocado o nome **Associação Elo das Montanhas de Ciclismo.** Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado modelo de **Estatuto Social** da Associação Elo das Montanhas de Ciclismo, sendo lido todos os seus artigos e aprovado por unanimidade. Na seqüência dos trabalhos, foi colocada em discussão a eleição da primeira Diretoria da Associação Elo das Montanhas de Ciclismo. Foi apresentada uma única chapa composta pelo senhor Rafael Peixoto Moraes para o cargo de Presidente, senhor Tarcísio Zini Teixeira para o cargo de Vice-Presidente, senhora Edilene Aparecida da Silva Alves para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial e Jurídico, senhora Fânia Chambela Faria para o cargo de Conselheiro Administrativo, senhor Rafael Muller Dimas para o cargo de Conselheiro Financeiro, senhor Adriano Reis para o cargo de Conselheiro Patrimonial, senhora Marcela Costa Castro para o cargo de conselheiro Jurídico, senhor Carlos Américo Leitão Cabral para o cargo de Diretor Técnico - Desportivo, senhor Régis Bartle Pereira para o cargo de conselheiro de Competição, senhor Claudionilo de Souza Chagas para o cargo de Conselheiro de Equipe Técnica, senhor Walacir Alves de Oliveira, para o cargo de Diretor Social, senhora Tatia da Silva Barbosa para o cargo de conselheiro de eventos, senhor Wemerson dos Santos para o cargo de conselheiro de divulgação e marketing e a senhora Alba da Silva Barbosa o cargo de conselheiro de promoção social, os senhores Marcelo Vasconcelos Rosa, Ernesto Ferreira Grillo e Rafaela Nunes Lacerda para o cargo

de membros efetivos do conselho fiscal e o senhor Adalton dos Santos, para o cargo de membro suplente do conselho fiscal. Após apresentação, foi colocada em votação a chapa única que foi **eleita por unanimidade**, sendo empossada nos seus respectivos cargos, para o mandato de 07/04/2016 à 07/04/2017. O Presidente Rafael Peixoto Moraes tomou a palavra, se comprometendo a reunir a documentação necessária para providenciar o registro legal da Associação Elo das Montanhas de Ciclismo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de fundação e assinada por todos os presentes, declarando que para a realização desta assembléia, foram respeitados todos os artigos do estatuto social da Associação Elo das Montanhas de Ciclismo.

Espera Feliz, 07 de abril de 2016.

Rafael Peixoto Moraes
Presidente

Marcela Costa Castro
Advogada

Ricardo Silva Chambela:
Camila Costa Castro Lacerda:
Alexandre Nunes Lacerda:
Monique Araújo Tavares Soares:
Claudia Brinati de Souza Vasconcelos:
Tarcisio Zini Teixeira:
Edilene Aparecida da Silva Alves:
Régis Bartole Pereira:
Claudionilo de Souza Chagas:
Fânia Chambela Faria:
Rafael Muller Dimas:
Adriano Reis:
Carlos Américo Leitão Cabral:
Walacir Alves de Oliveira:
Tatia da Silva Barbosa:
Wemersom dos Santos
Alba da Silva Barbosa:
Marcelo Vasconcelos Rosa:
Ernesto Ferreira Grilo:
Rafaela Nunes Lacerda:
Adalton dos Santos:

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ELO DAS MONTANHAS DE CICLISMO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DATA DE FUNDAÇÃO

Art. 1º - O ELO DAS MONTANHAS - Associação ELO das Montanhas de Ciclismo, doravante "ELO DAS MONTANHAS", constituída em 07 de abril de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária e com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Octacílio Carlos de Souza, nº 121 – Bairro Centro – CEP 36.830-000 - Espera Feliz/MG.

CAPÍTULO II - DOS FINS

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I. A prática, o estímulo e o desenvolvimento do esporte do ciclismo, em caráter amadorista; promovendo cursos em todas as suas categorias;
II. Promover o esporte dentro de padrões competitivos internacionais;
III. Contribuir na divulgação do ciclismo em suas diferentes modalidades difundindo o esporte, na qual está inserido o uso da bicicleta;
IV. Manter um acervo de material informativo sobre o esporte.

Art. 3º - A Associação compõem-se de um número ilimitado de sócios, para qual não há limite de idade, distinção de sexo, raça, nacionalidade ou religião.

Art.4º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e sua extinção ou fusão só poderá ser decidida na Assembleia Geral para esse fim especialmente convocada e pelo voto favorável de, pelo menos, dois terços dos presentes, sendo o respectivo patrimônio partilhado entre os sócios contribuintes, distribuindo-se o saldo, igual. Para convocação da Assembleia Geral para decidir quanto à extinção ou fusão da Associação será necessária, a adesão de pelo menos um quinto de sócios com mínimo de 1 (um) ano de filiação.

CAPÍTULO III - DO DESPORTO

Art. 5º - A Associação compete promover, incentivar e orientar o desenvolvimento do ciclismo sob a forma amadorista, coibindo suas deturpações da seguinte forma:

I. Promovendo cursos e treinamentos;
II. Promovendo e dirigindo campeonatos e competições;
III. Celebrando convênios para promover o ciclismo de lazer;
IV. Participando de competições intermunicipais, interestaduais e internacionais, na forma da legislação em vigor;
V. Dando conhecimento, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos referentes ao ciclismo, bem como leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes ou órgãos de hierarquia superior;
VI. Oferecendo consultorias, assistências e informações aos outros órgãos;
VII. Dando parecer qualificativo do material e equipamentos próprios ao desporto do ciclismo em geral, bem como para as diversas categorias em especial.



Art. 6º - A Associação Elo das Montanhas de Ciclismo promoverá e incentivará todas as modalidades de ciclismo nas suas diferentes manifestações conforme regulamentação em vigor, e outras conforme sua destinação e uso.

CAPÍTULO IV - DO ASSOCIADOS

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO ELO DAS MONTANHAS DE CICLISMO é constituída por número ilimitado de associados.

Art. 8º - A admissão de sócios será feita mediante proposta fornecida pela Associação e aprovada em reunião da Diretoria:

I. As propostas deverão conter os dados de identificação pessoal, devidamente comprovadas;
II. O proponente é responsável pela veracidade das declarações feitas na proposta;
III. Qualquer pessoa que tenha sido expulsa de Associação congênere não poderá ser sócio;
IV. A Diretoria se reserva o direito de recusa de uma proposta.

Art. 9º - Cada candidato a sócio deverá, se for aceito, pagar uma taxa de admissão, cujo montante será determinado pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 10º - A mensalidade será deliberada pelos membros do Conselho Deliberativo.

Art. 11 - Qualquer sócio que viole as regras ou regulamentos da Associação, considerado culpado por conduta insatisfatória será suspenso ou expulso após veredicto em reunião da Diretoria.

Parágrafo único – Qualquer membro assim suspenso ou expulso poderá recorrer ao Conselho Deliberativo.

Art. 12 - Um sócio será desligado se 30 (trinta) dias após a notificação de atraso de 3 (três) pagamentos, não vier a quitar o seu débito com a Associação.

Art. 13 - É pessoal o exercício dos direitos sociais.

Art. 14 - São direitos dos sócios:

I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir qualquer assunto, apresentar propostas, sugestões e requerimentos;
II. Votar e ser votado, tendo maioridade legal, para os cargos da Associação, desde que tenham mais de 1 (um) ano de contínua efetividade como associado;
III. Tomar parte em todas as provas desportivas promovidas pela associação;
IV. Ser, sempre que desejar, informado sobre itinerários, regiões e orientações sobre ciclismo, ao alcance dos recursos da Associação;
V. Ter acesso ao acervo de material informativo sobre ciclismo;
VI. Recorrer ao Conselho Deliberativo das penalidades impostas pela Diretoria e dos atos da Administração que ferirem seus direitos por intermédio da mesma.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BOA ESPERANÇA
MINAS GERAIS

Parágrafo único – A proposta de admissão de menores só será encaminhada quando acompanhada de autorização de seus responsáveis.

Art. 15 - São deveres dos sócios:

I. Zelar pelo comprimento do presente Estatuto, regimentos internos e deliberações dos poderes da Associação;
II. Pagar pontualmente suas contribuições e débitos contraídos com a Associação;
III. Indenizar os prejuízos por si causados a tudo que for patrimônio da Associação, ou que esteja sob sua guarda ou responsabilidade;
IV. Evitar, na sede social ou nas atividades externas qualquer manifestação de caráter político, religioso, questão de raça ou nacionalidade;
V. Comparecer às sessões de Assembleia Geral e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestações de opiniões, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis à boa ordem de trabalho.

Art. 16 - Os sócios, segundo infração que tenham cometido, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que lhe serão aplicadas pela Diretoria:

I. Censura e repreensão amistosa em casos sem gravidade e quando cometidas pela primeira vez;
II. Suspensão dos direitos sociais nos casos de falta grave;
III. Desligamento, quando do atraso de 3 (três) pagamentos;
IV. Eliminação do quadro social, quando sua permanência possa trazer prejuízos morais ou materiais à coletividade, não podendo mais em tempo algum fazer parte do mesmo.

Parágrafo 1º - O sócio desligado por falta de pagamento só poderá voltar a fazer parte do quadro social, quando venha a quitar de uma só vez, o seu débito, com devidas correções, caso houver;

Parágrafo 2º - A pena de suspensão atinge unicamente os direitos e não as obrigações do sócio.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO

Art. 17 - Os recursos para a manutenção da Associação serão das taxas de inscrição, mensalidades, patrocínios, doações, aplicações financeiras, verbas de propaganda e promoções de eventos.

CAPÍTULO VI - DOS PODERES

Art. 18 - São poderes da Associação:

I. Assembleia Geral
II. Conselho Deliberativo
III. Conselho Fiscal
IV. Presidência e Vice-Presidência

ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

V. Diretoria composta pelos seguintes diretores: A - Técnico-Desportivo, B - Administrativo-Financeiro-Patrimonial, C – Social.

Art. 20 - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidência e Vice-Presidência, serão bianuais, vencendo simultaneamente.

Art. 19 - Nenhum cargo eletivo da Associação poderá ser remunerado.

Art. 20 - Excetuando-se os membros do Conselho Fiscal, os demais poderes poderão acumular cargos e poderes.

Art. 21 - O exercício do poder é pessoal e intransferível.

Art. 22 - Os membros dos poderes não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos pela Associação.

CAPITULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23 - A Assembleia Geral será constituída de todos os sócios de todas as categorias em gozo de seus direitos, de seus quadros sociais, com pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e 6 (seis) meses no quadro social.

Parágrafo único - Para os sócios com idade inferior a legalidade jurídica, seus responsáveis legais terão o direito de voto em sua representação.

Art. 24 - As Assembleias Gerais serão ordinárias quando convocadas anualmente para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, e extraordinárias, as que forem convocadas especialmente para tratar de assuntos específicos.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral seja ordinária ou extraordinária, será feita a juízo do presidente da Associação, pela maioria dos sócios ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 25 - A Assembleia Geral quando constituída para resolver sobre a dissolução só poderá deliberar com a presença de dois terços dos sócios em primeira e única convocação.

Art. 26 - As demais decisões serão feitas a partir da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 27 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em jornal de circulação nesta cidade, convocação individual escrita ou por e-mail, que deverão conter: a) A hora, data, local e motivo da convocação; b) Declaração de que caso não haja número legal para instalação dos trabalhos em primeira convocação, proceder-se-á a outra, meia hora depois com qualquer número dos presentes, sendo realizada a sessão.

Parágrafo 1º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação em caso de ser a reunião de caráter extraordinária.

CAPITULO VIII - CONSELHO DELIBERATIVO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

Art. 28 - O Conselho Deliberativo será constituído de no mínimo 05 (cinco) membros e no máximo 100 (cem) membros, sendo eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo único – São membros efetivos e permanentes do Conselho Deliberativo os Sócios Fundadores da Associação.

Art. 29 - Ao Conselho Deliberativo compete:

I. Eleger e empossar o Presidente e vice-presidente com mandato de 02 (dois) anos;
II. Eleger e empossar o Conselho Fiscal, com mandato de 02 (dois) anos;
III. Eleger e empossar o seu próprio Presidente;
V. Deliberar sobre a reforma deste Estatuto;
VI. Interpretar esse estatuto em caso duvidoso;
VII. Apreciar, discutir, aprovar orçamentos apresentados pela Diretoria;
VIII. Tomar conhecimento de relatórios apresentados e aprovar os regimentos internos;
IX. Tomar conhecimento e resolver questões apresentadas pela Diretoria resolvendo os casos omissos, e decidir em grau de recuso das penalidades, aplicadas aos sócios;
X. Estipular a mensalidade devida pelo sócio contribuinte;
XI. Todos os assuntos serão resolvidos por maioria de votos, cabendo ao presidente do conselho deliberativo o voto de qualidade;
XII. O Conselho Deliberativo deverá preparar um relatório ou resumo de suas atividades anualmente;
XIII. O membro do Conselho Deliberativo que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato;
XIV. O Conselho Deliberativo poderá ser convocado a reunir-se extraordinariamente pelo presidente do conselho, pelo presidente da Associação, pelo Conselho fiscal e pela maioria dos sócios;
XV. O Conselho Deliberativo, além das reuniões Ordinárias para fins de eleição, reunir-se-á anualmente para prestação de contas e votação do orçamento.

CAPITULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31 - Ao Conselho Fiscal compete:

I. Examinar semestralmente os livros, documentos e balancetes;
II. Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
III. Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
IV. Dar parecer sobre o projeto do orçamento;



V. Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe atribuir;

VI. Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou qualquer violação da Lei dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII. Convocar o Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave ou urgente.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação ou da Diretoria.

Art. 33 - Não poderá ser membro do Conselho fiscal o ascendente, descendente, cônjuge ou irmão do Presidente da Associação.

Art. 34 - O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, perderá automaticamente o seu mandato.

CAPITULO X - DA PRESIDÊNCIA

Art. 35 - Ao Presidente da Associação cabe:

I. Administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamentos;

II. Compor e eleger sua diretoria, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;

III. Propor ao Conselho Deliberativo, na segunda quinzena de novembro de cada ano, o orçamento de Receita e Despesa para o exercício futuro;

IV. Nomear comissões e dispensar as que julgar necessário;

V. Encaminhar nos diversos poderes todos os documentos que dependerem de seus pronunciamentos;

VI. Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, tendo voto pessoal e de qualidade;

VII. Solicitar a convocação de qualquer poder, sempre que se fizer necessário;

VIII. Autorizar o pagamento de despesas previstas no orçamento;

IX. Assinar com o Diretor Administrativo-Financeiro-Patrimonial todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira;

X. Representar a Associação tanto judicial, extra judicialmente, ativa ou passivamente;

XI. Convocar as Assembleias Gerais;

XII. Assinar com cada um dos Diretores os atos oriundos de suas atribuições;

XIII. Homologar as medalhas, troféus e diplomas, dados aos vencedores das competições e eventos em geral;

XIV. Resolver os casos de solução inadiável, ouvindo o Diretor do respectivo departamento.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas ausências, licenças, impedimentos;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

II. Substituir o Presidente, até novas eleições, em casos de afastamento definitivo;

III. Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções de todas as formas e desempenhar atos que expressamente forem recomendados.

CAPITULO XI - DA DIRETORIA

Art. 37 - A Diretoria será composta da Presidência e Vice-Presidência e 3 (três) Diretores específicos.

Art. 38 - A Diretoria coletivamente compete:

I. Fazer cumprir os presentes Estatutos, regimentos internos, o regimento desportivo, suas decisões e de órgãos a que estiver filiada;

II. Elaborar os regimentos internos e propor a sua aprovação pelo Conselho Deliberativo;

III. Reunir-se em sessão 1 (uma) a cada três por mês, ou por convocação de seu Presidente;

IV. Decidir sobre admissão, demissão, transferência, readmissão, exclusão e eliminação do quadro social na forma estatutária;

V. Resolver sobre requerimentos dos sócios;

VI. Deliberar sobre admissão e demissão dos empregados;

VII. Celebrar contratos de interesse da Associação com pessoas jurídicas ou fiscais;

VIII. Ratificar diplomas e medalhas conferidas pelo Departamento Técnico-Desportivo a elementos que hajam distinguido.

Art. 39 - O membro da Diretoria que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo justificado por escrito, perderá automaticamente o seu mandato.

Art. 40 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial e Jurídico será gerido por um Diretor, um conselheiro administrativo, um conselheiro Financeiro – Patrimonial e um conselheiro Jurídico.

Parágrafo único – Ao Diretor competem às funções de gerir, propor e decidir sobre todos os assuntos relativos à administração da Associação.

Art. 41 - O Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial e Jurídico, através de seus membros, compete:

I. Firmar ou propor contratos;

II. Redigir, secretariar e assinar as atas de reuniões;

III. Cuidar da correspondência em geral, mantendo um arquivo de correspondência;

IV. Responsabilizar-se pela transmissão de correspondências às outras sessões e das outras sessões;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

IV. Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todas as quantias e valores que por qualquer título tenham entrado na Associação;

V. Efetuar os pagamentos;

VI. Apresentar mensalmente balancetes da tesouraria;

VII. Responsabilizar-se e controlar a escrituração;

VIII. Dirigir serviços de cobrança;

IX. Encarregar-se dos editais de convocação, dos avisos para qualquer reunião;

X. Ter em ordem e em bom funcionamento o material do Departamento Administrativo-Financeiro e Jurídico;

XI. Ter sob sua guarda os livros, documentos e arquivos do Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial e Jurídico, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

XII. Zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da Associação, tendo sob sua guarda e conservação os bens patrimoniais, históricos, desportivos e artísticos.

XIII. Apresentar relatório sobre alterações patrimoniais ao Conselho Deliberativo.

Art. 42 – Cabe exclusivamente ao Diretor Assinar recibos e assinar com o Presidente todos os cheques, ordens de pagamento, documentos de ordem financeira.

Art. 43 - O Departamento Técnico-Desportivo será gerido por um Diretor, um conselheiro de competição e um conselheiro de equipe de competição.

Art. 44 - Ao Departamento Técnico-Desportivo, através de seus membros, compete:

I. Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;

II. Manter um relatório das atividades realizadas;

III. Apresentar relatórios de suas atividades ao Conselho Deliberativo;

IV. Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades da Associação e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;

V. Zelar pelos aspectos organizacionais de competição, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar em conjunto com o Departamento Desportivo as regras, preparar a organização básica, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades, cuidar para que seja enviada a correspondência específica, determinar condições de inscrição, modalidades e outros aspectos aqui não expostos;

VI. Prestar informações técnicas ao público em geral;

VII. Manter um arquivo técnico que servirá de base a informações solicitadas.

Art. 45 - O Departamento Social será gerido por um Diretor, um Conselheiro de Evento, um Conselheiro de Divulgação e Marketing e um Conselheiro de Promoção Social.

Art. 46 - Ao Departamento Social, através de seus membros, compete:

I. Promover e dirigir, de acordo com os outros departamentos, festividades, reuniões ou recreios sociais;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ MINAS

II. Propagar e divulgar por todos os meios as atividades, técnicas desportivas e sociais da Associação;

III. Organizar arquivo de toda matéria publicada;

IV. Responder pela redação, impressão e remessa de um boletim;

V. Apresentar relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO, RECEITA, DESPESAS E CONDIÇÕES DE DISSOLUÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 47 - O patrimônio da Associação se constitui de todos os bens móveis e imóveis, saldo em caixa na tesouraria e estabelecimentos bancários;

Art.48 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação poderão ser obtidos por:

I. Taxa de anuidade dos associados, nos valores e termos definidos no Regimento Interno da Associação;

II. Termos de parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação, mediante aprovação em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária;

III. Taxas de inscrição de eventos e competições promovidos pela Associação;

IV. Verbas de propaganda;

V. Rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração.

Art.49 - A despesa da Associação se constitui de impostos, taxas, prêmios de seguros e contribuições estipuladas pelas leis sociais, aluguéis, salários, despesas de funcionamento e conservação, encargos sociais, custeio de prêmios, competições, excursões, reuniões sociais, aquisição de material de consumo, amortização de obrigações contraídas e taxas de Entidade Desportiva Dirigente.

Art.50 - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, com parecer do Conselho Fiscal e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 51 - A receita e a despesa serão escrituradas cronologicamente obedecendo as normas de contabilidade da legislação em vigor. Da Dissolução do patrimônio

Art. 52 - A Assembleia que decretar a dissolução da Associação destinará seu patrimônio a uma entidade congênere, legalmente constituída e portadora de Título de Utilidade Pública.

CAPÍTULO XIII - DAS CORES E DOS SÍMBOLOS

Art. 53 - As cores oficiais da Associação são o vermelho, o branco e o amarelo.

Parágrafo único – Todos os símbolos, bandeiras e uniformes da Associação, deverão conter prioritariamente as suas cores oficiais.

CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

Art. 54 - O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, pela Assembleia Geral, com maioria simples dos presentes.

Art. 55 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação da Federação Mineira de Ciclismo e a respectiva averbação no Registro público.

Art. 56 - Quando coletiva, a renúncia da Diretoria, terá que ser feita em Assembleia Geral.

Art. 57 - Os membros dos poderes não são responsáveis pessoalmente pelos compromissos assumidos pela Associação Elo das Montanhas de Ciclismo, sendo porem responsáveis perante está ou terceiros, por omissão, excesso de mandato ou qualquer transgressão no exercício do poder a que pertençam inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados ou que deturpem as finalidades sociais ou desportivas da Associação Elo das Montanhas de Ciclismo.

Art. 58 - As atas das reuniões dos poderes serão lavradas em livros próprios e deverão ser entregues ao Departamento Administrativo-Financeiro-Patrimonial e Jurídico.

Art. 59 - Enquanto não houver número suficiente de associados para constituir o Conselho Deliberativo, caberá à Assembleia Geral eleger a Diretoria e assumir as funções do Conselho Deliberativo, expressa neste estatuto.

Art. 60 - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.

Art. 61 - Ao presidente e demais membros da Presidência, cabe administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e regulamentos, bem como representá-la ativa e passiva, judicial e extra judicialmente.

Art. 62 - O Foro da Associação Elo das Montanhas de Ciclismo é a Cidade de Espera Feliz.

Espera Feliz, 07 de abril de 2016.

Rafael Peixoto Moraes
Presidente

Marcela Costa Castro
Advogada OAB/MG nº 165.520.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 00.068.135/0001-99
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, Nº 92 - CENTRO
Fone: (32)3746-1926
Marcus Vinicius Miranda Fontaine -
PROTOCOLO Nº 27595 REG Nº 670 - LIV 10-A - PAG 57

Espera Feliz, MG, 20 de junho de 2016.
Marcus Vinicius Miranda Fontaine - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	146,92	8,81	51,26	206,99

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JUR
Selo Número: APY33888
Código: 1681.5912.5603.3602
Total de atos: 14 / Emol: 155,73 TFJ: 51,26 Total: 206,99
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG

Ofício nº: 162/2018
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 08/06/2018

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis;

Projeto de Lei Municipal – Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

ESPERA FELIZ

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG